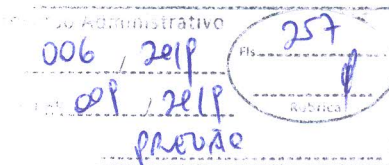




Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019

OBJETO: **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0006/2019

EDITAL: 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2019

EMPRESA: HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA

ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE NAZARÉ, 97 – CENTRO – ITAPERUNA - RJ

CNPJ: 29.897.642/0008-93

TELEFONE: 22-3824-6876

EMAIL: f.carneiro@hemoclinlab.com.br

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 009/2019** e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr. Evaléria Caetano Jobem Prado, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.642/0008-93, representada por **Fábio da Silva Carneiro** portador da carteira de identidade nº 11109405-8 conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

ITEM	QUANT.	QTD. MIN. A SER ADQUIRIDA	UND	EXAMES LABORATORIAIS		HEMOCLIN	
				DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	
001	150	8	und	Ácido fólico	24,00	3.600,00	
002	150	8	und	Ácido oxalico	55,00	8.250,00	
003	80	4	und	Aldolase	20,00	1.600,00	
004	100	5	und	Aldosterona	39,00	3.900,00	
005	130	7	und	Alfa fetoproteína	30,00	3.900,00	
006	130	7	und	Alfa hidrogesterona	26,00	3.380,00	
007	300	15	und	ANTI HBC IGG (pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B)	22,00	6.600,00	
008	300	15	und	ANTI HBC IGM (pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B)	22,00	6.600,00	
009	150	8	und	ANTI HBE (pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B)	22,00	3.300,00	
010	150	8	und	ANTI HBS (pesquisa de anticorpos contra antígeno do vírus da hepatite B)	22,00	3.300,00	
011	150	8	und	ANTI HCV (pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C)	30,00	4.500,00	
012	150	8	und	ANTI TPO (dosagem de tireoglobulina)	22,00	3.300,00	
013	200	10	und	Anticardiolipina	58,00	11.600,00	



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	Nº 006 / 2019	Hs. 258
Edital nº	009 / 2019	
Modalidade	PMEVÃO	

014	100	5	und	Antígeno prostático	25,00	2.500,00
015	100	5	und	BAAR IGG	185,00	18.500,00
016	100	5	und	BAAR IGM	130,00	13.000,00
017	100	5	und	BNP	300,00	30.000,00
018	300	15	und	Calcio	8,00	2.400,00
019	200	10	und	Cálcio Iônico	10,00	2.000,00
020	200	10	und	Catecolaminas	145,00	29.000,00
021	100	5	und	CCP	130,00	13.000,00
022	220	11	und	CEA (pesquisa de antígeno carcinoembrionário)	30,00	6.600,00
023	100	5	und	Centromero	45,00	4.500,00
024	150	8	und	Citomegalovírus IGG	18,00	2.700,00
025	150	8	und	Citomegalovírus IGM	18,00	2.700,00
026	160	8	und	Complemento C3	26,00	4.160,00
027	160	8	und	Complemento C4	26,00	4.160,00
028	130	7	und	Complemento do CH-50	40,00	5.200,00
029	200	10	und	Creatinina 24hs	14,00	2.800,00
030	150	8	und	CTL com ferro	18,00	2.700,00
031	200	10	und	Cultura	45,00	9.000,00
032	200	10	und	Dextrosol após 2 horas	22,00	4.400,00
033	100	5	und	DNA nativo	28,00	2.800,00
034	200	10	und	Dosagem de CA (todos segmentos)	44,00	8.800,00
035	100	5	und	Dosagem de carbamazepina	28,00	2.800,00
036	150	8	und	Dosagem de fenobarbital (dosagem de barbituratos)	25,00	3.750,00
037	200	10	und	Dosagem de insulina	20,00	4.000,00
038	200	10	und	Dosagem de lítio	13,00	2.600,00
039	200	10	und	Dosagem de fenitoína	32,00	6.400,00
040	100	5	und	Eletroforese de proteína	25,00	2.500,00
041	100	5	und	Eletroforese hemoglobina	24,00	2.400,00
042	80	4	und	Espermograma	45,00	3.600,00
043	200	10	und	Estradiol	20,00	4.000,00
044	200	10	und	Estriol	18,00	3.600,00
045	200	10	und	Estrogenio (dosagem de estrona)	35,00	7.000,00
046	250	13	und	FAN (pesquisa de anticorpos antinucleo)	22,00	5.500,00
047	200	10	und	Ferritina	20,00	4.000,00
048	200	10	und	Frutosamina (dosagem de frutose)	14,00	2.800,00
049	250	13	und	FSH	16,00	4.000,00
050	200	10	und	FTA-ABS IGG	20,00	4.000,00
051	200	10	und	FTA-ABS IGM	20,00	4.000,00
052	100	5	und	GAD auto anticorpos	122,00	12.200,00

[Handwritten signature]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo
Nº 006 / 2019
Edital nº 009 / 2019
PREGÃO

053	100	5	und	Giardia IGG	175,00	17.500,00
054	100	5	und	Giardia IGM	175,00	17.500,00
055	100	5	und	Glucagon	140,00	14.000,00
056	100	5	und	Gram	18,00	1.800,00
057	200	10	und	HAV	30,00	6.000,00
058	200	10	und	HBEAG (pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B)	25,00	5.000,00
059	200	10	und	HBS AG (pesquisa de antígeno de superfície do vírus de hepatite B)	20,00	4.000,00
060	200	10	und	Hemoglobina glicolisada	20,00	4.000,00
061	100	5	und	HERPES IGG	28,00	2.800,00
062	100	5	und	HERPES IGM	28,00	2.800,00
063	300	15	und	HIV I E II (pesquisa de antígeno e anticorpos ANTI HIV 1 + HIV2)	30,00	9.000,00
064	100	5	und	Homocisteína	55,00	5.500,00
065	200	10	und	IGE (todos segmentos)	35,00	7.000,00
066	100	5	und	IGFBP-3	45,00	4.500,00
067	200	10	und	Imunofetipagem - leucemia	1.250,00	250.000,00
068	200	10	und	Imunofixação	170,00	34.000,00
069	200	10	und	Imunoglobulinas	24,00	4.800,00
070	200	10	und	Leptospirose	134,00	26.800,00
071	120	6	und	LH	16,00	1.920,00
072	100	5	und	Lipase	12,00	1.200,00
073	100	5	und	Micológico (todos seguimentos)	20,00	2.000,00
074	100	5	und	Microalbuminuria	20,00	2.000,00
075	100	5	und	Microsossomial	32,00	3.200,00
076	100	5	und	PCR	9,00	900,00
077	100	5	und	Peptideo C	24,00	2.400,00
078	200	10	und	Potássio	10,00	2.000,00
079	100	5	und	PPD	32,00	3.200,00
080	100	5	und	Progesterona	22,00	2.200,00
081	230	12	und	Prolactina	22,00	5.060,00
082	100	5	und	Proteína BJ (urina)	22,00	2.200,00
083	100	5	und	Proteinuria	16,00	1.600,00
084	500	25	und	Psa livre/TOTAL	40,00	20.000,00
085	100	5	und	Reserva alcalina	24,00	2.400,00
086	300	15	und	Rubéola IGG	28,00	8.400,00
087	300	15	und	Rubéola IGM	28,00	8.400,00
088	200	10	und	Sangue oculto nas fezes	18,00	3.600,00
089	100	5	und	SCL 70	48,00	4.800,00
090	100	5	und	SHBG	52,00	5.200,00



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	Nº 006 2019	Fls. 260
Edital nº	009 2019	
Assinatura	PROGÃO	

091	200	10	und	Sódio	10,00	2.000,00
092	100	5	und	Somatomedina	82,00	8.200,00
093	100	5	und	SSA/LA	22,00	2.200,00
094	100	5	und	SSA/RO	22,00	2.200,00
095	100	5	und	T3	16,00	1.600,00
096	100	5	und	T4 livre	16,00	1.600,00
097	120	6	und	Testosterona	18,00	2.160,00
098	200	10	und	Tireoglobulina	28,00	5.600,00
099	100	5	und	TOTG75 (teste de tolerancia à insulina/hipoglicemiantes orais)	30,00	3.000,00
100	150	8	und	Toxoplasmose IGG	21,00	3.150,00
101	150	8	und	Toxoplasmose IGM	21,00	3.150,00
102	100	5	und	TRAB	55,00	5.500,00
103	100	5	und	Transferrina	16,00	1.600,00
104	100	5	und	Translocação BCR-ABL	800,00	80.000,00
105	300	15	und	TSH	15,00	4.500,00
106	200	10	und	Urina 24 horas	10,00	2.000,00
107	200	10	und	VIT. B12	24,00	4.800,00
108	500	25	und	VIT. D 3 25 OH	55,00	27.500,00
109	500	25	und	Vitamina B1	140,00	70.000,00
110	500	25	und	Vitamina B6	128,00	64.000,00
111	200	10	und	Zinco	42,00	8.400,00
112	100	5	und	Ácido Úrico	7,50	750,00
113	200	10	und	Fator Reumatóide	12,00	2.400,00
114	1200	60	und	Papanicolau / Preventivo - colpocitologico (SOMENTE ANALISE DO MATERIAL)	30,00	36.000,00
TOTAL					1.155.890,00	

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

2. SERVIÇOS

2.1. A execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde;

2.2. A execução dos Exames será realizada na sede das empresas vencedoras, com instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com a solicitação médica;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	261
Nº	006 / 2019
Edital nº	009 / 2019
Validade	PROVAO

- 2.3.** A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Pádua, com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS, e a autorização da Secretaria de Saúde.
- 2.4.** A Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos devidamente autorizados, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s);
- 2.5.** A contratada não deverá realizar exames com data da autorização posterior à 30 dias;
- 2.6.** Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;
- 2.7.** Em se tratando de exames de urgência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização do exame;
- 2.8.** Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado da CONTRATADA;
- 2.9.** É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos de alta qualidade em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços serão realizados na sede da licitante vencedora, com instalações apropriadas, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os pacientes;
- 3.2.** A licitante vencedora deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou até **72km do Município.**
- 3.3.** É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos de alta qualidade em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

4. PRAZOS

- 4.1.** Os serviços de exames serão realizados de segunda a sexta-feira;
- 4.2.** O serviço de exames deverá ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Serviço Social;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços de exames com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 5.2.** A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido;
- 5.3.** Manter o funcionamento dos equipamentos, com identificação e substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do diagnóstico;
- 5.4.** Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 5.5.** Garantir a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições legais pertinentes;
- 5.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente objeto deste, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 5.7.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo responsável, tecnicamente, tanto pela realização dos exames quanto pela elaboração dos respectivos laudos;
- 5.8.** Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;
- 5.9.** Encaminhar mensalmente relatórios dos exames realizados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos para conferência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	Nº 006 / 2019	Fls. 267
Edital nº	009 / 2019	
Município	PÁDUA	

5.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 6.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 6.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 6.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
- 6.7.** Ficará a cargo **do Serviço Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da prestação do serviço.
- 6.8.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura;

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 8.6.** Ficará a cargo **do Serviço Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da prestação do serviço.
- 8.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	Nº	006 / 2019	Fls.	263
Edital nº	009 / 2019			
Modalidade	PREÇO			

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA:

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde será registrado o preço, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

10.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

10.3. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

10.5. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

10.6. Ficará a cargo do **Serviço Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da prestação do serviço.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.
- e) O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O **recebimento provisório** da prestação do serviço não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	Nº 006 / 2019	FIS 264
Edital nº	009 / 2019	
Assunto	PREÇOS	

conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

13.2. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

13.3. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES:

14.1. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

14.2. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento/empenho), a ser expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

14.3. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

15. DAS SANÇÕES:

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo.

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	
Nº 006 / 2019	Fls. 265
Edital nº 009 / 2019	PREÇO

- 15.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.
- 15.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.5.** Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
- 15.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 15.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 15.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 15.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 009/2019

Processo Administrativo	266
Nº 006 / 2019	
Edital nº 009 / 2019	
PROÇÃO	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

HEMOCLIN CLÍNICA HEMATOLOGICA LTDA
Fábio da Silva Carneiro